



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



OFÍCIO Nº 0956/2023

Correia Pinto, 10 de Outubro de 2023.

Exmo.Sr.
DEPUTADO MAURO DE NADAL
DD. PRESIDENTE DA ALESC
FLORIANÓPOLIS/SC

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Matéria abaixo, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa.

Na oportunidade elevamos protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Proposição / Referência

MOÇÃO Nº 0042/2023 APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS. Autoria: Fabrício de Moraes Madruga

Anildo do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



MOÇÃO Nº 0042/2023

APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS.

Considerações:

- * A invasão de javalis em campos e lavouras da região estão causando prejuízos enormes para nossos produtores rurais. A ação predatória desta espécie exótica invasora tem causado estragos em lavouras, ocasionando prejuízos na pecuária.
- * Fatos recentes demonstram que o javali em contato com rebanhos de pecuária tem causado aborto em muitas vacas, motivados pelo uso do mesmo coxo de sal.
- * Por falta de predadores naturais, estes animais tem se reproduzido em larga escala nas áreas rurais brasileiras, causando danos ambientais que contribuem para o assoreamento de nascentes de rios e riachos e prejuízos à flora e à fauna.
- * Atacam espécies nativas, se alimentando de ovos e filhotes.
- * Os animais podem causar perdas de até 10% na lavoura de milho e mais.
- * Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estima que, em uma situação hipotética de que o vírus da febre aftosa ou peste suína atinja a população de javalis, os prejuízos partiriam de R\$3.000.000.000 (três bilhões de reais), com potencial para atingir R\$50.000.000.000 (cinquenta bilhões de reais) no Brasil.
- * Em nosso estado a invasão dos javalis além dos prejuízos na agricultura e pecuária, virou uma ameaça à suinocultura em virtude das diversas doenças que este bicho pode ser vetor, mas fundamentalmente a peste suína é o que mais preocupa.
- * Na região Serrana, devido sua grande extensão territorial tem uma população enorme de javalis, que da mesma forma vem causando diversos prejuízos ambientais, econômicos e sanitários. A situação fica mais grave quando não temos uma legislação federal regulamentando o controle desta espécie. A Assembleia Legislativa tem demonstrado preocupação quanto a este tema. O deputado serrano Lucas Neves tem trabalhado de forma pró ativa no sentido de termos uma legislação própria para controlarmos a espécie invasora.
- * Já está bastante adiantado o Projeto de Lei que trará ao Estado uma legislação própria de controle desta "praga" que assola nossa agricultura e pecuária. Usamos deste expediente para apoiarmos esta iniciativa, precisamos tomar medidas urgentes antes que percamos o controle desta invasão nociva.

Enviar para: Secretário de Agricultura do Estado de Santa Catarina Sr. Valdir Colatto, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina Sr. Mauro de Nadal e Deputado Estadual Sr. Lucas Neves.

Autoria: Fabrício de Moraes Madruça com associação dos demais vereadores

03 de outubro de 2023



Rua Duque de Caxias, 3601 - CEP: 88535-000, Centro, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

ENC: Ofício Câmara Correia Pinto

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Ter, 17/10/2023 08:19

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (559 KB)

956 mauro.pdf; moção 42.pdf;

De: Secretaria Câmara <secretaria@camaracorreiapinto.sc.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:41

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício Câmara Correia Pinto

Boa tarde

Segue em anexo ofício e moção da Câmara de Vereadores de Correia Pinto-SC.

--

Att

Nathasa Amaral
Secretaria da Câmara

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.